



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

**LEI N.º 1197/2016.
De 03 de Maio de 2016.**

Dispõe sobre: “Dá nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 1.194/2016 de 31 de Março de 2016 e dá outras providências.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O item I do artigo 5º da Lei Municipal 1.194/2016 de 31 de Março de 2016 passa a ter a seguinte redação: “**I – pagar em 120 (cento e vinte) parcelas mensalmente corrigidas monetariamente anualmente por índice adotado pelo governo, no valor atribuído Após avaliação com critérios a serem disciplinado por decreto até o dias 10 de cada mês.**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 05 de Maio de 2016.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**